



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 169, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede vantagem salarial em função do tempo de serviço a favor de servidor (a) público (a) municipal lotado (a) na área da saúde e dá outras providências ”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal Complementar nº 01/1997, na Lei Complementar Municipal nº 128/2021 e nas Leis Complementares Federais nºs 173/2020 e 191/2022, faz saber que, neste, neste ato, resolve:

Art. 1º- Elevar o valor dos vencimentos do(a) servidor(a) de nome **JOSVANDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 18.334.233-1-SSP/SP, da inscrição no CPF/MF sob o nº 069.190.748-00, ocupante do emprego público municipal de provimento permanente de **motorista**, lotado(a) na área da saúde, para a referência salarial imediatamente superior, ou seja referência 14, pelo fato de estar de acordo com as condições exigidas no art. 21, da LC 01/97 e em razão da LC 191/2022 ter dado nova redação ao art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, em especial ao inciso IX.

Art. 2º- O Departamento Pessoal desta Municipalidade deverá providenciar as anotações de estilo e efetuar o pagamento dos valores devidos, retroativos a 1º de janeiro de 2022, se for o caso.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 01/01/2022, se for o caso, em decorrência do inciso IV, do § 8º, do art. 8º, da LC 191/2022.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiçu, 13 de agosto de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária